

VIGENCIA DO ACORDO DE ALCANCE
PARCIAL SOBRE TRANSPORTE INTER
NACIONAL TERRESTRE DOS PAISES
DO CONE SUL

ALADI/CR/d1 269
REPRESENTAÇÃO DA ARGENTINA
15 de janeiro de 1991

Montevideu, em 28 de novembro de 1990.

No. 166/90

A Representação da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atentamente a Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe que em 15 de novembro de 1990, mediante Resolução no. 263/90 da Subsecretaria de Transporte da Nação, órgão administrativo competente, foi baixado o Ato administrativo necessário para pôr em vigor o Acordo de alcance parcial sobre transporte internacional terrestre dos países do Cone Sul.

A Representação da República Argentina junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração.
